



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

**Regulamenta e atualiza o sistema de pagamento e custeio de diárias/ajuda de custo, dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder cobertura dos gastos de viagens, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas, mediante o pagamento de diária, em caráter indenizatório, aos seus agentes políticos, servidores e empregados públicos, que vierem a se ausentar do município a serviço ou em missão de representação.

§1º Entende-se por interesse público a participação em cursos, estágios, congressos, eventos de capacitação profissional ou outra modalidade de aperfeiçoamento, bem como de atos de entidades representativas de classe, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e privados de interesses gerais para o Legislativo e ao Município.

**Art. 2º** - As notas de empenho correspondentes as despesas de que se trata a presente Resolução, poderão ser liquidadas mediante a juntada de:

I - Requerimento protocolado com antecedência de no mínimo 24 horas da data da viagem;

II- Autorização da presidência;

§1º Para efeito de prestação de contas, deverá ser apresentado relatório constando as seguintes informações:

- a- O destino e finalidade da viagem;
- b- A (s) data (s) correspondente (s);
- c- Os órgãos e/ou autoridades contatados ou;
- d- Informações sobre o evento que motivou a viagem e;
- e- Cópia do certificado e/ou declaração de participação/presença.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

§2º Além da cobertura das despesas do art. 1º poderão ser custeadas passagens e hospedagem, exclusivamente quando se tratar de deslocamentos interestaduais.

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura das despesas atinentes a presente resolução, bem como das que se verificarem com vistas ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo, serão consignados na lei Orçamentaria Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados, se necessário.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido, para cada exercício financeiro, uma cota-limite mensal, única e intransferível de até 5 (cinco) dias de custeio deslocamento, a cada Vereador ou Servidor da Câmara e de até 10 (dez) dias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

**Art. 4º** - As despesas que trata a presente Resolução, possuem os respectivos valores estabelecidos no ANEXO ÚNICO da referida Resolução, e serão processados individuais mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 1º - Em caso de cancelamento do deslocamento, do seu não comparecimento a finalidade predefinida ou da não prestação de contas, fica o responsável obrigado restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Nas hipóteses de deslocamento não exigir pernoite fora da sede, o custeio será pago na base de 50% do valor fixado.

§ 3º Os valores referidos neste artigo, poderão ser revistos, no primeiro trimestre de cada sessão legislativa anual, mediante consulta ao Plenário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº - 003/2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 24 de março de 2022.

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Poder Legislativo Municipal tem sua atuação tanto na circunscrição territorial do Município, quanto através do comparecimento em órgãos públicos, presença em momentos de capacitação ou em eventos de natureza e interesse público em localidades além dos limites da cidade, bem como em razão do parâmetro existente no legislativo dos municípios circunvizinhos, além da defasagem da resolução anterior que versa sobre esse tema, datada do ano de 2005, entende-se por necessária a modernização e atualização do sistema de custeio com deslocamentos.

Vale salientar que a presente resolução trata de custeio de natureza indenizatória, submetida ainda ao dever e zelo com a prestação de contas pertinente.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**ANEXO ÚNICO**

NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	VALOR R\$:
I	PRESIDENTE(A)	1 - FORTALEZA E MUNICÍPIOS EQUIDISTANTE - (300 km acima)	560,00
		2 - CARIRI, CENTRO SUL E INHAMUNS - (50 A 300KM)	254,00
		3 - INTERESTADUAL (ajuda de custo)	952,00
II	VEREADORES(A)	1 - FORTALEZA E MUNICÍPIOS EQUIDISTANTES (300KM ACIMA)	390,00
		2 - CARIRI, CENTRO SUL E INHAMUNS - (50 A 300KM)	194,00
		3 - INTERESTADUAL (ajuda de custo)	612,00
III	ASSESSORES E SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	1 - FORTALEZA E MUNICÍPIOS EQUIDISTANTES - (300 km acima)	254,00
		2 - CARIRI, CENTRO SUL E INHAMUNS - (50 A 300 km)	140,00
		3 - INTERESTADUAL (ajuda de custo)	391,00
IV	DEMAIS SERVIDORES	1 - FORTALEZA E MUNICÍPIOS EQUIDISTANTES - (300 km acima)	200,00
		2 - CARIRI, CENTRO SUL E INHAMUNS - (50 A 300 km)	80,00
		3 - INTERESTADUAL (ajuda de custo)	331,50